03. CELESTE FRANCELINA DE OLIVEIRA

04. MARIA ALICE F FERNANDES

05 MADALENA GONÇALVES DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE ARENAPOLIS — (AFONSO) A partir de 1º|06|72 (CURSO SUPLETIVO)

01 MAURICIÓ CAMPOS DE OLIVEIRA

02. BERNADETH WARMILING

### MUNICIPIO DE CUIABA

A partir de 13 11 72

01 EDNA SALDANHA

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de janeiro de 1 973.

JOSÉ M. F. FRAGELLI JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve tornar sem efeito no ato de 05 de outubro do corrente ano, a parte referente a nomeação dos servidores abaixo mencionados, para o cargo de Professor do Ensino Médio Símbolo PSI interinos, desta Capital, conforme processos nos 19021. 3469/72 e 19022/3469/72.

01. EVANILDES MARIA DIAS FERREIRA

02. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA

03. CÉLIA MARIA DE ARRUDA

04. VALDETE MENDES GOMES

05. ROSA DO CARMO TAQUES

 Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de janeiro de 1973.

JOSÉ M. F. FRAGELLI JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

# RESOLUÇÃO Nº 10/72

Concede o título de "Cidadão Matogrossense" à S. Exa. Revda. Dom ORLANDO CHAVES, Arcebispo Metropolitano de Cuiabá.

Artigo 1º — É concedido o título de "Cidadão Matogrossense" à S. Exa. Revma. Dom ORLANDO CHAVES, Arcebispo Metropolitano de Cuiabá.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de novembro de 1 972.

30 de novembro de 1 972.

NELSON RAMOS — Presidente

AFRO STEFANINI — 1º Secretário ad-hoc

JESUS GAETA — 2º Secretário ad-hoc

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO

ESTADO:

For soher que o Assembléio Legislativa do Fo-

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 11/72

Concede o título de "Cidadão Matogrossense ao Exmo. Sr. Tenente Coronel JOSÉ MEIRELLES.

Artigo 1º — E concedido o título de Cidadão Matogrossense ao Senhor Tenente Coronel JOSE MEIRELLES, digníssimo Comandante do 9º Batalhão de Engenharia e Construções, sediado nesta Capital.

Artigo 2º — A homenagem de que trata o artigo primeiro será prestada em sessão solene, em da-

ta a ser estabelecida pela Mesa.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Culabá, 6 de dezembro de 1 972.

NELSON RAMOS — Presidente AFRO STEFANINI — 1º Secretário ad-hoc JESUS GAETA — 2º Secretário ad-hoc

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinto

### RESOLUÇÃO Nº 12/72

Credencia o Sr. Cel. GERALDO MARTINS, Chefe do Escritório de Mato Grosso, em São Paulo, para encaminhar no campo da ação social e do comércio, assuntos do interesse do Poder Legislativo, nessa Capital.

Artigo 1º— Fica o Sr. Cel. GERALDO MAR-TINS, Chefe do Escritório de Mato Grosso, em São Paulo, credenciado para encaminhar no campo da ação social e do comércio, assuntos do interesse do Poder Legislativo, nessa Capital.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor

na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de dezembro de 1972.

Nelson Ramos — Presidente

Valdomiro Gonçalves — 1º Secretário

Afro Stefanini — 2º Secretário

## PORTARIA Nº 34/72

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Motorista PL 6 desta Assembléia, 4 (quatro) mêses de licença especial, de acôrdo com o artigo 120 da Lei nº 1638, de 28 10,61, a partir de 29 de novembro p. findo.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1972. Nelson Ramos — PRESIDENTE Valdomiro Gonçalves — 1º SECRETÁRIO Afro Stefanini — 2º SECRETARIO ad-hoc

# PORTARIA Nº 35/72

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário MAURO LEITE DE SOUZA, Guarda de Segurança PL 4 desta Assembléia, 2 (dois) meses de licença especial, de acôrdo